



ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2020

PROCESSO Nº 395401/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2018-SRP
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
VIGÊNCIA DA ATA - ___/___/___ - ART. 6º
DATA DA ABERTURA DO PREGÃO: ___/___/___
DATA DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO: ___/___/___
NÚMERO DO REGISTRO NO TCE/RN:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO A FUTURA E AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DE COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PARNAMIRIM/RN E A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE PARNAMIRIM/RN – SEMEC.

Aos ___ dias de _____ do ano de dois mil e dezenove, o Município de Parnamirim/RN, CNPJ nº. 08.170.862/0001-74, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, neste ato representado pelo seu Secretário Municipal, Sr. HOMERO GREC CRUZ SÁ, brasileiro, casado, advogado, RG nº 589.763 – SSP/RN, CPF sob o nº 175.925.424-04, residente e domiciliado na Rua Jacy Ferreira de Castro, nº 39, Centro, Parnamirim/RN, CEP 59140-080, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 55/2018, processo administrativo nº 395401/2017, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta Ata, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e no Decreto Municipal nº 5.864/2017 e suas alterações, em conformidade com as disposições a seguir:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à futura aquisição de utensílios e equipamentos de cozinha para atender as necessidades das escolas da rede municipal de ensino de Parnamirim/RN e a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Parnamirim/RN – SEMEC, cuja especificação, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos, localizada em Parnamirim/RN na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR e como órgão participante a Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC.

Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, observadas as exigências insertas no art. 23, do Decreto Municipal nº 5.864/2017 e suas alterações.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Secretaria Municipal de Educação e Cultura



- b) convocar o particular via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

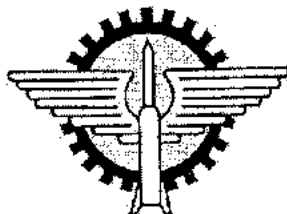
Art. 4º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva Autorização de Compra;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

Art. 5º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar o respectivo contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) entregar os produtos solicitados no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da Autorização de Compra;
- d) fornecer os produtos conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;

Handwritten signature



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Secretaria Municipal de Educação e Cultura



e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos produtos entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 6º. A presente Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá validade de 01 (um) ano a partir da data de sua assinatura, de acordo com art. 12, do Decreto Municipal nº 5.864/2017 e suas alterações.

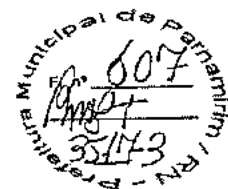
Parágrafo Único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA:					
CNPJ:		Telefone:	e-mail:		
Endereço:					
LOTE 01					
ITEM	Descrição dos produtos	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unit. (R\$)
1	Assadeira retangular grande de alumínio profissional com dimensões de 50x35x7cm	UND	100		
2	Assadeira retangular profissional com dimensões 32x23x5cm	UND	100		
3	Bule para café em alumínio com capacidade de 5 L; com tampa em alumínio e cabo de madeira	UND	100		
4	Bule para café em alumínio com capacidade de 3 L; com tampa em alumínio e cabo de madeira	UND	100		
5	Caçarola em alumínio com tampa; nº 36; capacidade aproximada de 17 L	UND	70		
6	Caçarola em alumínio com tampa; nº 40; capacidade aproximada de 23,5 L	UND	70		
7	Caçarola em alumínio com tampa; nº 45; capacidade aproximada de 30 L	UND	70		
8	Caçarola em alumínio com tampa; nº 50; capacidade aproximada de 41 L	UND	70		
9	Chaleira industrial em alumínio com capacidade	UND	100		



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Secretaria Municipal de Educação e Cultura



	de 5L; tampa em alumínio e cabo em madeira				
10	Coador industrial de pano para café em tecido de qualidade e de boa retenção da borra, dimensões de aproximadamente 23x24 cm, capacidade de 2,2L e cabo em madeira	UND	300		
11	Kit de 12 colheres para sopa em aço inoxidável; aproximadamente 18,5 cm de comprimento	UND	500		
12	Concha para feijão nº 12; concha em aço inoxidável com 12 cm de diâmetro; cabo em aço escovado com aproximadamente 47 cm de diâmetro	UND	100		
13	Cuscuzeira industrial em alumínio com capacidade de 9L; tampa em alumínio; dimensões aproximadas de 26x29 cm (boca e profundidade)	UND	100		
14	Escorredor para massas em alumínio de 50 cm de diâmetro	UND	100		
15	Espumadeira industrial em alumínio com cabo de madeira; 65 cm de comprimento; diâmetro da espátula 15,3 cm	UND	70		
16	Faca de mesa em aço inoxidável 23 cm	UND	500		
17	Faca de cozinha de 9 polegadas em aço inoxidável	UND	100		
18	Faca de cozinha de 10 polegadas em aço inoxidável	UND	100		
19	Faca de cozinha nº 5 (peixeira); lâmina em aço inoxidável medindo aproximadamente 15 cm; cabo em material plástico	UND	100		
20	Frigideira industrial em alumínio nº 34; capacidade de 6L; tampa em alumínio; cabo da frigideira e tampa em material antitérmico	UND	150		
21	Garfo industrial em alumínio; 52 cm de comprimento; 5,6 cm de largura; cabo em madeira	UND	50		
22	Garfo de mesa em aço inoxidável 19,5 cm	UND	500		
23	Leiteira em alumínio com capacidade de 2 litros	UND	25		
24	Panela em alumínio número 30, capacidade de 20L	UND	25		
25	Panela em alumínio número 35, capacidade de 30L	UND	25		
26	Panela em alumínio número 40, capacidade de 45L	UND	25		
27	Panela em alumínio número 45, capacidade de 60L	UND	50		
28	Panela de pressão em alumínio polido com fechamento externo; capacidade de 7 L; cabos anatômicos em material antitérmico; sistema de segurança integrado e selo de garantia de segurança pelo INMETRO	UND	50		
29	Panela de pressão em alumínio polido com fechamento externo; capacidade de 10 L; cabos anatômicos em material antitérmico; sistema de segurança integrado e selo de garantia de segurança pelo INMETRO	UND	70		



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Secretaria Municipal de Educação e Cultura



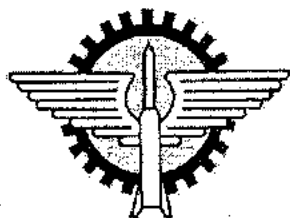
30	Panela de pressão em alumínio polido com fechamento externo; capacidade de 12 L; cabos anatômicos em material antitérmico; sistema de segurança integrado e selo de garantia de segurança pelo INMETRO	UND	70		
31	Panela de pressão em alumínio polido com fechamento externo; capacidade de 20 L; cabos anatômicos em material antitérmico; sistema de segurança integrado e selo de garantia de segurança pelo INMETRO	UND	100		
32	Picador de legumes industrial manual; estrutura alumínio fundido; navalha em aço inoxidável com corte nos dois lados; base com tripé em tubo de aço; medindo 42 cm	UND	50		
33	Pegador para massa em aço inox 20,5 cm	UND	50		
VALOR GLOBAL DO LOTER\$					

LOTE 02

ITEM	Descrição dos produtos	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unit. (R\$)
1	Bacia plástica em polipropileno com capacidade de 40L	Cx	100		
2	Bacia plástica em polipropileno com capacidade de 32L	U	200		
3	Batedor de carne plástica em polietileno 30 cm	UND	100		
4	Peneira plástica com 10 cm de diâmetro	UND	200		
5	Peneira plástica com 18 cm de diâmetro	UND	200		
6	Colher industrial em polietileno 60 cm	UND	100		
7	Colher plástica para merenda em material atóxico; superfície lisa e sem pontas cortantes/perfurantes; capacidade de 10ml e 16,5 cm de comprimento	UND	14.000		
8	Caneca de plástico 300ml para merenda em material atóxico; superfície lisa e sem pontas cortantes/perfurantes	UND	14.000		
9	Caixa organizadora plástica grande com presilha, 40L	UND	70		
10	Escorredor para prato plástico; dimensões de 44x33x09 cm	UND	70		
11	Prato fundo para merenda e, polipropileno atóxico; capacidade de 700ml; superfície lisa e sem pontas cortantes ou perfurantes	UND	15.000		
12	Saleiro plástico 80ml; corpo transparente; tampa rosqueável	UND	50		
13	Tábua para corte de carne em polietileno 50x30 cm	UND	100		
14	Tigela plástica com capacidade de 5L; 30 cm de diâmetro	UND	50		
VALOR GLOBAL DO LOTER\$					

LOTE 03

ITEM	Descrição dos produtos	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unit. (R\$)
1	Garrafa térmica em polipropileno com capacidade de 1 litro; alça acoplada ao corpo	UND	100		
2	Garrafa térmica com revestimento em aço inoxidável e polipropileno; capacidade de	UND	25		



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Secretaria Municipal de Educação e Cultura



	armazenamento de 2 litros; capacidade de isolamento térmico de no mínimo 6 horas				
3	Garrafão térmico em material plástico com capacidade de 5L; resistente à impactos e quedas; alça acoplada ao corpo e tampa plástica removível	UND	25		
4	Botijão térmico com torneira em polipropileno; capacidade de 12 L; resistente à impactos e quedas; com boca larga e pés retráteis	UND	50		

VALOR GLOBAL DO LOTER\$

LOTE 04

ITEM	Descrição dos produtos	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unit. (R\$)
1	Conjunto de seis xícaras e seis pires para chá em vidro temperado; capacidade de 250ml; acabamento transparente e liso	UND	500		
2	Copo de vidro 200ml	UND	500		
3	Jarra de vidro transparente para suco com capacidade de 1,5L; com alça de vidro	UND	50		
4	Prato de vidro fundo; diâmetro 220mm; altura 32mm	UND	500		
5	Prato de vidro raso; diâmetro 230mm; altura 19mm	UND	500		
6	Conjunto de xícara e pires para café em porcelana esmaltada branca; capacidade de 240ml; embalagem de 12 unidades, bem acondicionada de forma a proteger as peças durante seu transporte	UND	500		

VALOR GLOBAL DO LOTER\$

LOTE 05

ITEM	Descrição dos produtos	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unit. (R\$)
1	Touca para merendeira em tecido, na cor branca	UND	500		
2	Avental para merendeira em napa, na cor branca	UND	500		
3	Sapato profissional em EVA com solado antiderrapante	Par	500		
4	Luva em malha de aço inoxidável ambidestra, própria para corte de carnes	UND	100		
5	Luva térmica de cano longo (30 cm ou superior), própria para aplicação em cozinha industrial	Par	150		

VALOR GLOBAL DO LOTER\$

LOTE 06

ITEM	Descrição dos produtos	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unit. (R\$)
1	Liquidificador industrial com capacidade de 4 litros; potência de 1200W; jarro em aço inoxidável; tensão 220v ou bivolt; pés em material resistente e antiderrapante; função pulsar; selo de garantia pelo INMETRO	UND	100		

VALOR GLOBAL DO LOTER\$

LOTE 07

ITEM	Descrição dos produtos	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unit. (R\$)
1	Espremedor de frutas industrial; corpo em aço inoxidável; potência de 500W; tensão 220v ou bivolt; altura aproximada de 30cm; selo de garantia pelo INMETRO	UND	100		



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Secretaria Municipal de Educação e Cultura



VALOR GLOBAL DO LOTER\$					
LOTE 08					
1	Cafeteira industrial em aço inoxidável; capacidade de 6L; tensão 220v ou bivolt, base (pés) em material antiderrapante, selo de garantia pelo INMETRO	UND	30		
VALOR GLOBAL DO LOTER\$					

Art. 8º. O pagamento será efetuado conforme descrito no Edital.

§ 1º. O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal devidamente preenchida;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certificado de Regularidade de Situação – CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa de Débito do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certidão Negativa Quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado, do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- g) Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito;
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

§ 2º. O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º. A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Art. 9º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

Art. 11. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.



Art. 12. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá a seguinte condição:

a) Deverão ser entregues de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

Art. 13. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

a) O recebimento dos produtos deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.

b) Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

c) O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

d) Constatada irregularidades no objeto contratual, a Secretaria de Administração e dos Recursos Humanos poderá:

d.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;

d.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.

e) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14. Ficará impedida de licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade à licitante que:

a) ensejar o retardamento da execução do certame;

b) não mantiver as propostas;

c) recusar-se a celebrar o contrato;

d) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

e) falhar ou fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo.

Parágrafo Primeiro - A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA as sanções previstas na Seção II, do Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, podendo a CONTRATANTE, a extensão da falta ensejada, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Secretaria Municipal de Educação e Cultura



c) suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

Parágrafo Segundo - A multa poderá ser descontada no pagamento eventualmente devido à CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, observados os seguintes percentuais:

a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor estimado do contrato limitado a 10% (dez por cento) por dia de atraso, no caso de retardamento da execução contratual;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos;

c) Aplicar-se-á no caso de inexecução total ou parcial, o percentual de 10% (dez por cento), sobre o valor total do objeto contratado.

Parágrafo Terceiro - As demais sanções poderão ser aplicadas juntamente, com a multa, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa,





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Secretaria Municipal de Educação e Cultura



deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Art. 16. Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e do Decreto Municipal nº 5.864/2017 e suas alterações, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente **ARP** será competente o Foro da Comarca de Parnamirim, Estado do Rio Grande do Norte.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

HOMERO GREC CRUZ SÁ

Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

Empresa:

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
CPF DO REPRESENTANTE LEGAL
NOME DA EMPRESA
CPNJ DA EMPRESA



ANEXO II-A

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP - Nº 55/2018 – SEARH

FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA

Registro dos licitantes que aceitaram igualar os preços ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

FORNECEDOR 1:
FORNECEDOR 2:

CNPJ
CNPJ

[incluir tantos quantos forem os fornecedores a serem registrados]



ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DO CONTRATO REFERENTE À AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DE COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PARNAMIRIM/RN E A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE PARNAMIRIM/RN - SEMEC, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM E A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular que entre si fazem, de um lado na qualidade de **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**, com sede na Av. Castor Vieira Régis, 50, Cohabinal - Parnamirim/RN, inscrito no CNPJ nº 08.170.862/0001-74, doravante denominado **CONTRATANTE**, nesta ato legalmente representado por seu Secretário Municipal de _____, Sr. _____, nacionalidade, estado civil, profissão, RG nº _____, CPF sob o nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, e do outro, na qualidade de **CONTRATADA**, como será designada a seguir _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, representada pelo Senhor(a) _____, inscrito(a) no CPF/MF nº _____ e RG nº _____, nacionalidade, estado civil, profissão, endereço _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justos, acordados e contratados o negócio jurídico o fornecimento de utensílios e equipamentos de cozinha para atender as necessidades das escolas da rede municipal de ensino de Parnamirim/RN e a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Parnamirim/RN - SEMEC, que se regerá mediante todos os termos, cláusulas e condições que abaixo livremente aceitam, outorgam e se obrigam por si e por seus sucessores:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS

O presente instrumento se fundamenta no Pregão Eletrônico - SRP Nº 55/2018, realizado na conformidade da Lei nº 8.666, de 21/06/93, e demais disposições pertinentes, do que, o Edital e a Proposta passam a fazer parte integrante deste, para todos os fins e efeitos de direito, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO.

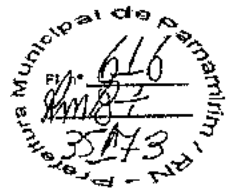
Constitui objeto deste instrumento o fornecimento de utensílios e equipamentos de cozinha para atender as necessidades das escolas da rede municipal de ensino de Parnamirim/RN e a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Parnamirim/RN - SEMEC, pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**, conforme especificações contidas no Processo contidas no Processo Administrativo nº 395401/2017 - Pregão Eletrônico nº 55/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E PAGAMENTO

3.1 - O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pelos materiais, objeto deste Contrato, o valor total estimado de R\$ _____ (_____), em conformidade com as cláusulas e condições estabelecidas neste Instrumento Contratual.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Secretaria Municipal de Educação e Cultura



- 3.2 - O pagamento correspondente ao objeto contratual fornecido será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo todas as especificações do objeto e atesto do fiscal do contrato, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, respeitando-se a ordem cronológica de pagamentos, contados a partir da data do atesto, que tem por fim, certificar a prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência, em conformidade com as especificações da licitação a que se refere, da proposta de preços apresentada, do Contrato e da Ordem de Serviço.
- 3.3. A simples entrega do documento fiscal à CONTRATANTE não a obriga fazer o atesto mencionado no subitem 15.1, se também não forem apresentados todos os documentos comprobatórios da regularidade fiscal da CONTRATADA.
- 3.4. O valor correspondente será creditado em nome da CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas no contrato.
- 3.5. Os pagamentos, mediante a emissão de ordem bancária, serão realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.
- 3.6. Como condição para efetivação do pagamento, nas condições e prazos estabelecidos nos subitens anteriores, fica a CONTRATADA obrigada a apresentar junto com a nota fiscal/fatura, a comprovação de que se encontra em dia com o Sistema de Seguridade Social, da regularidade junto às Fazendas Municipal, Estadual e Federal, e trabalhista, juntando cópias atualizadas do CRF (Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS, emitido pela CEF), assim como cópias da Certidão Conjunta de Quitação de Tributos Federais e Negativa da Dívida Ativa da União, da Certidão Negativa do Débito Estadual e da Certidão quanto à Dívida Ativa do Estado, se houve, da prova de regularidade para com a Fazenda Municipal e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, sob pena de violação ao disposto no art. 2º da Lei nº 9,012/95, no art. 29, incisos III e IV e art. 55, inciso XIII, ambos da Lei nº 8.666/93, na Lei nº 12.440/2011 e no § 3º do art. 195 da Constituição Federal.
- 3.7. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se a após a regularização da situação ou representação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Órgão Contratante.
- 3.8. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, acompanhado da nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
- 3.9. Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.
- 3.10. Havendo atraso nos pagamentos, o valor devido será acrescido de encargos moratórios, apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, tendo como base a taxa referencial - TR, ou outro índice que venha a substituí-la, calculados pro rata tempore aplicação da seguinte fórmula:

$EM = [(1 - TR/100) - 1] N/30 \times VP$, onde,

TR = Percentual atribuído à taxa referencial - TR;

EM = Encargos Moratórios

VP = Valor da parcela a ser pago

N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.





3.11. Os procedimentos, rotinas, deveres e responsabilidades para a adequada observância da ordem cronológica de pagamentos de obrigações de natureza contratual e onerosa firmada no âmbito de cada Secretaria integrante da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Parnamirim/RN estão estabelecidas no Decreto Municipal nº 6.048, 18 de julho de 2019, em atendimento à Resolução nº 032/2016-TCE/RN.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

O contrato terá validade a partir da data de sua assinatura, eficácia com a publicação no D.O.M. e vigência até 31 de dezembro de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes deste Contrato serão custeadas com recursos financeiros _____ e a seguinte Dotação Orçamentária: _____.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A proposta da **CONTRATADA**, o edital e seus anexos são partes integrantes e complementares deste contrato independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Responsabilizar-se integralmente pelos materiais fornecidos, nos termos da legislação vigente;
- 7.2. Indicar um representante para relacionar-se com a pessoa indicada pela Contratante, como responsável pelos materiais, objetos do presente Termo de Referência;
- 7.3. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e anexos;
- 7.4. Instruir ao seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da CONTRATANTE;
- 7.5. Atender as convocações da CONTRATANTE, cumprindo os prazos estipulados por ela em cada convocação;
- 7.6. Fornecer os materiais, objetos do Termo de Referência, em conformidade com as especificações estabelecidas no instrumento convocatório, em quantidade e qualidade, nos prazos e forma estabelecidos de acordo com a proposta, dentro dos padrões de qualidade e normas aceitos, em conformidade com o lance que a tenha consagrado vencedora do certame;
- 7.7. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela FISCALIZAÇÃO;
- 7.8. Responsabilizar-se, civil e administrativamente, sob as penas da Lei, por quaisquer danos e/ou prejuízos materiais ou pessoais que venha a causar e/ou causados pelos seus empregados ou prepostos à CONTRATANTE, incluindo todas as despesas diretas ou indiretas para o desempenho do objeto do contrato;
- 7.9. Adotar os demais procedimentos necessários à boa execução do contrato;
- 7.10. Comunicar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada no fornecimento dos materiais, objetos do Termo de Referência;



- 7.11. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Parnamirim;
- 7.12. Sempre prestar informações e esclarecimentos solicitados pelo Órgão contratante;
- 7.13. Obriga-se a efetuar o fornecimento dos materiais, a emitir as notas fiscais, conforme quantitativo estabelecido no documento formal emitido pela CONTRATADA;
- 7.14. Apresentar os preços do objeto contratual abrangendo todas as despesas, entre as quais destacam-se: impostos, taxas, seguros e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto, deduzindo os abatimentos eventualmente concedidos;
- 7.15. Respeitar as normas internas de controle e de fluxo de pessoas nas dependências da CONTRATANTE;
- 7.16. Informar prontamente à CONTRATANTE as alterações de dados, como por exemplo, endereços, telefones, nomes de representantes, que possam influenciar na comunicação das partes.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1 - Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa a ser contratada, com amplos poderes para sustá-los, desde que não estejam de acordo com as condições determinadas no Termo de Referência e/ou neste Edital;
- 8.2. Fiscalizar e acompanhar o contrato, ficando essa obrigação sob a responsabilidade do fiscal do contrato do Órgão contratante, na forma disposta no art. 67, da Lei nº, 8.666/93;
- 8.2.1. A ação da FISCALIZAÇÃO não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.
- 8.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos materiais, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 8.4. Receber os materiais sempre que atenderem aos requisitos do Contrato, do Termo de Referência e do Edital, ou indicar as razões da recusa;
- 8.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo estabelecido em Contrato;
- 8.6. Aplicar as penalidades cabíveis por descumprimento do pactuado no Contrato;
- 8.7. Fornecer à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários ao fornecimento do objeto ora contratado.

CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com os órgãos da Administração Pública Municipal, as sanções administrativas aplicadas ao licitante serão as seguintes:
- 9.1.1. Advertência;
- 9.1.2. Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.



9.2. A licitante vencedora que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e de contratar com as Secretarias e Órgãos da Administração Pública Municipal e, será descredenciada do Sistema de Cadastro de Licitantes, mantido pelo Município de Parnamirim/RN, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no Contrato e das demais cominações legais.

9.3. Na hipótese de descumprimento de qualquer das condições avençadas, implicará multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado para o fornecedor.

9.4. Não havendo mais interesse da Administração Pública Municipal na execução parcial ou total do Contrato, em razão do descumprimento pelo Fornecedor Registrado de qualquer das condições estabelecidas para o fornecimento do serviço objeto deste certame, implicará na aplicação de processo administrativo que poderá culminar na perda do direito de licitar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos.

9.5. O descumprimento total ou parcial da obrigação, nos termos do item 14.4 ensejará, além da sanção prevista no item, a sanção prevista no subitem 14.1.2 deste Edital.

9.6. As multas a que se referem os itens acima serão descontadas dos pagamentos devidos pelos órgãos da Administração Pública Municipal ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas nesta cláusula.

9.7. Sempre que não houver prejuízo para a Administração Pública Municipal, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

9.8. O não atendimento à convocação para a assinatura do Contrato, ato que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida; ou no caso de não regularização por parte da microempresa ou empresa de pequeno porte da documentação prevista no edital, no prazo também previsto no edital, acarretará em multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado para o fornecedor, sem prejuízo de outras cominações legais.

9.9. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido, pelo MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM, de pleno direito, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, pelo inadimplemento ou infração de quaisquer de suas cláusulas e condições, na forma da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no Art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a presente licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO PRAZO, GARANTIA E CONDIÇÕES DE ENTREGA

12.1. A CONTRATADA deverá, no momento da entrega dos materiais, objetos do Termo de Referência, seguir as orientações do CONTRATANTE relativas à indicação do local, data e horário, a fim de facilitar a execução das atividades da SEMEC;



12.2. Todos os materiais descritos na tabela constante no Termo de Referência deverão ser entregues no Município de Parnamirim (RN), sem qualquer acréscimo de despesas com mão de obra e frete, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais;

12.3. O prazo de entrega dos materiais será de até 15 (quinze) dias, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Compra, sendo os quantitativos a serem entregues, em conformidade com o Termo de Referência;

12.4. Salvo disposição contrária, a garantia dos materiais deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, incluindo obrigatoriamente a reposição dos componentes em garantia, neste período, sem nenhum ônus para a Prefeitura Municipal de Parnamirim, sendo as garantias exigidas no Termo de Referência fornecidas pelo fabricante ou pelo licitante revendedor.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DO FORO

As partes usando da disponibilidade que lhes concede o Art. 87 do Código Civil Brasileiro elegem o Foro da Comarca de Parnamirim/RN, como o único competente para dirimir todas e quaisquer questões decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos segundo a legislação específica que rege a matéria, considerando-se precipuamente, o interesse público do MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM.

E, por estarem assim, justos, acordados e contratados, as partes mandaram digitar o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma para o mesmo fim e efeito de direito, o qual depois de lido e achado conforme, o assinam, juntamente com as testemunhas que a tudo assistiram.

Parnamirim (RN), _____ de _____ de 2020.

P/CONTRATANTE

P/CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª _____
CPF: _____

2ª _____
CPF: _____



ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ÀS
NORMAS RELATIVAS AO TRABALHO DO MENOR**

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP - Nº 55/2018 – SEARH

A empresa _____, sediada à _____, inscrita no
CNPJ n.º _____, por intermédio do seu representante legal o Sr.
_____, portador da Carteira de Identidade n.º _____, e do CPF n.º
_____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º
8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de
dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____ de 2020.

Empresa
Nome responsável
Cargo
CPF



ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO
SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO**

Pregão Eletrônico - SRP nº 55/2018 - SEARH

A empresa, CNPJ n.º, com sede....., DECLARA, sob as penas da lei que, até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

..... de 2020.

Razão Social
Nome
Cargo





ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 55/2018 - SEARH

A empresa....., CNPJ n.º, por intermédio do seu representante legal Sr....., portador da Carteira de Identidade n.º, emitida por..... e do CPF n.º, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente e rigorosamente os requisitos de habilitação exigidos pelo instrumento convocatório deste Pregão.

..... de 2020.

Razão Social
Nome
Cargo



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO E PEQUENA EMPRESA

A empresa
inscrita no CNPJ nº....., sediada (endereço completo)
....., por intermédio de seu
representante legal o(a) Sr.(a)
portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF.....
DECLARA, sob as penas da Lei, que atende os dispositivos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, notadamente o art. 3º, tendo direito aos benefícios estendidos pelo referido Diploma.

Cidade – (UF), de de 2020.

(nome e número da identidade do declarante)



ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Pregão nº 55/2018

_____, como representante devidamente constituído de
(Identificação completa do representante da licitante)
_____, doravante denominado _____, para fins do
(Identificação completa da licitante ou do Consórcio) (Licitante)
disposto no subitem 11.2.5, letra "e", do Edital do Pregão Eletrônico nº 55/2018, declara, sob as penas da lei,
em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº 55/2018, foi elaborada de maneira independente pelo _____, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte,
(pelo Licitante)
direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 55/2018, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico nº 55/2018 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 55/2018, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 55/2018 quanto a participar ou não da referida licitação;

que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº 55/2018 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 55/2018 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº 55/2018 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura de Parnamirim/RN antes da abertura oficial das propostas; e

que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data:..... de de 2020.

(Representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa)

[Handwritten signature]



ANEXO X

MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS FINAL (LICITANTE VENCEDOR)
(em papel timbrado da licitante)

Senhor(a) Pregoeiro(a):

A empresa (NOME DA EMPRESA), (nº do CNPJ), sediada (endereço completo), tendo examinado minuciosamente as normas específicas do Pregão Eletrônico n.º 55/2018, cujo objeto é o registro de preços para a futura e eventual aquisição de utensílios e equipamentos de cozinha destinados as escolas da rede municipal de ensino de Parnamirim/RN e a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Parnamirim/RN - SEMEC, conforme as especificações constantes do Anexo I do Edital, e após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, declaramos expressamente que:

Propomos fornecer, sob nossa integral responsabilidade, o objeto do referido Edital de Pregão Eletrônico, conforme discriminado abaixo:

LOTE N.º _____

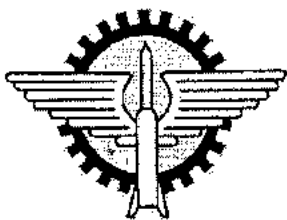
Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
VALOR GLOBAL DO LOTE R\$						

1. Desta forma, o valor global é de R\$ _____ (_____).
2. Esta proposta é válida por _____ dias (mínimo de 60 dias corridos), a contar da data estabelecida para a sua apresentação.
3. O prazo de entrega do objeto será de acordo com o item 17 do edital.
4. Empresa: _____
Endereço: _____ Bairro: _____
CEP: _____ Fone/Fax: _____/_____ E-mail: _____
Inscrição Estadual: _____
5. Os pagamentos deverão ser creditados na conta-corrente nº _____, agência _____, Banco _____.
6. O responsável pela assinatura do Contrato, é o(a) Sr(a) _____, CPF nº _____, endereço _____.

Declaração: Estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transporte, entrega e outros de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação.

_____ (UF), _____ de _____ de 2020.

Assinatura e Identificação do Representante



ANEXO XI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE
RELAÇÃO FAMILIAR OU PARENTESCO COM INTEGRANTES DO PODER MUNICIPAL**

A Empresa (inserir razão social), inscrita no CNPJ nº (inserir número) por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). (inserir nome), portador(a) da Carteira de Identidade nº (inserir número e órgão emissor) e do CPF nº (inserir número), DECLARA, que, os sócios da empresa não são pessoas ligadas a integrantes do poder Municipal (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Servidores Municipais) por laço de matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo até o terceiro grau.

(inserir local e data)

(assinatura do representante legal)

Observação: Esta Declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Secretaria Municipal de Educação e Cultura



ANEXO XII

MINUTA DA ORDEM DE COMPRA



Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil



Ordem C/S: _____ Data Emissão: _____ Nº Processo: _____

Unidade Orçamentária: _____

Credor: _____ CNPJ: _____
 Endereço: _____ Fone/Fax: _____
 Email: _____ Inscrição Estadual: _____ Inscrição Municipal: _____

Solicitamos Vsa. Senhoria faturar o(s) produto(s) para:

Instituição: _____

Endereço: _____, Parnamirim/RN - CEP: 00.000-000

Modalidade: Pregão/Adesão -

Fundamentação: _____

Registro Despesa: _____

Forma Pagamento: _____ Prazo Entrega/Execução: _____ Local Entrega: _____

Objeto: _____

Item	Marca	Unidade	Quantidade	Vir. Unitário	Vir. Total
1					
				Total:	

[Handwritten signature]